

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

25 DE OUTUBRO DE 2016

N.º 058

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dra. Gilmara Leal, Dra. Manuela Cruz, e o Dr. Rodrigo Bastos**, em sessão realizada no dia 24/10/2016 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

| PROC. | PUNIÇÃO | DENUNCIADOS | CAT. | CLUBE | ART./CBJD |
|----------|--|------------------------------------|---------|--------------|-------------------|
| 121/2016 | Retirado de pauta | Barreiros Futebol Clube | Clube | Barreiros | 214 |
| 123/2016 | 01 mando de campo e multa R\$ 5.000,00 | Ferrovário Esporte Clube do Cabo | Clube | Ferrov. Cabo | 213, II § 1º e 2º |
| | 01 mando de campo e multa R\$ 5.000,00 | Associação Desportiva Cabense | Clube | Cabense | 213, II § 1º e 2º |
| 125/2016 | Susp. 02 partidas | Felipe Gabriel Silva Freire | Prof. | Náutico | 254, II e 258, II |
| | Susp. 08 partidas | Rogério José da Silva | Prof. | Náutico | 254-A, I |
| | Susp. 04 partidas | Ruan Vinicius Silva de Jesus | Prof. | Náutico | 254-A, I |
| | Susp. 08 partidas | Denison Santos de Jesus | Prof. | Central | 254-A, I |
| | Susp. 01 partida | Jefferson Riguimar da Silva Santos | Prof. | Central | 258 |
| 127/2016 | Susp. 01 partida | Brendo Cândido do Nascimento | Amador | Sport | 254, II |
| | Susp. 01 partida | Edmilson dos Santos | Técnico | Porto | 258 |
| 129/2016 | Multa R\$ 2.500,00 | Salgueiro Atlético Clube | Clube | Salgueiro | 206 |
| 131/2016 | Multa R\$ 700,00 | Vera Cruz Futebol Clube | Clube | Vera Cruz | 206 |

PROCESSO N° 133/2015 – Barreiros Futebol Clube

Decisão Por maioria a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 § 1º do CBJD, aplicando a pena de perda de 03 pontos, além dos eventuais pontos obtidos na partida e Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PROCESSO N° 135/2015 – Centro Limoeirense

Decisão Por maioria a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 § 1º do CBJD, aplicando a pena de perda de 03 pontos, além dos eventuais pontos obtidos na partida e Multa de R\$ 100,00 (cem reais).

PROCESSO N° 137/2015 – Ferrovário Esporte Clube do Cabo

Decisão À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 § 1º do CBJD, aplicando a pena de perda de 03 pontos, além dos eventuais pontos obtidos na partida e Multa de R\$ 100,00 (cem reais).


Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

CLAUDIO PESSANHA VELOSO
Presidente do T.J.D.